

**LEI N.º 3.460, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Estabelece o recebimento remoto de receitas médicas, em formato digital, pelas farmácias e drogarias no Município de Unaí (MG).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o recebimento remoto de receitas médicas, em formato digital, pelas farmácias e drogarias no Município de Unaí (MG), respeitados os normativos federais acerca da matéria.

**§ 1º** A receita médica será recebida remotamente pelo sítio eletrônico do estabelecimento ou da respectiva rede de farmácia ou drogaria, por endereço eletrônico de e-mail, aplicativo de WhatsApp, aplicativos próprios ou outro meio remoto que as farmácias e as drogarias disponibilizem.

**§ 2º** A receita médica deve estar de acordo com o disposto nesta Lei e obedecer aos critérios da Lei Federal n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde e das resoluções de diretoria colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – para ser recebida pelas farmácias e drogarias.

**Art. 2º** Será exigida assinatura eletrônica do médico, gerada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, em caso de medicamentos controlados e de antimicrobianos.

**Art. 3º** As farmácias e drogarias devem fazer a entrega dos medicamentos de acordo com sua organização de funcionamento, cumprindo os devidos trâmites legais da compra de medicamentos, inclusive os medicamentos controlados.

**Parágrafo único.** A receita médica deve ser conferida pelo farmacêutico antes da dispensação do medicamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.460, de 25/3/2022)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito